



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA
18/09/2026
Nº 5077 | CADERNO 2

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
---	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DECISÃOASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM COMISSÃO ELEITORAL
DECISÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25, § 3º, inciso II, do Estatuto Social e pelo Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 5.060, de 25 de agosto de 2026, páginas 7/8;

CONSIDERANDO que, em 16 de setembro de 2026, foi realizada, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMM, referente ao mandato 2027/2029, tendo a Comissão Eleitoral, regularmente constituída, conduzido os trabalhos de votação direta e por escrutínio secreto;

CONSIDERANDO que, às 14h14min daquela data, com a lista de presença já registrando 99 (noventa e nove) assinaturas de Prefeitos Municipais que haviam exercido o voto e 6 (seis) prefeitos presentes no recinto aguardando a votação, a Comissão Eleitoral recebeu intimação da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1043869-08.2026.8.11.0000, impetrado pelo Município de Nova Xavantina perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vinculado à Ação nº 1059869-57.2026.8.11.0041, em trâmite perante a 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, na qual a Excelentíssima Desembargadora Relatora Marilsen Andrade Addario deferiu liminar determinando a suspensão temporária dos atos eleitorais da AMM;

CONSIDERANDO que, em cumprimento imediato à determinação judicial, o Presidente da Comissão Eleitoral suspendeu os trabalhos de votação, procedendo ao lacre da urna e das cédulas ainda não utilizadas, perante testemunhas, permanecendo o acervo sob guarda formal, sem qualquer abertura, apuração, contagem ou proclamação de resultado;

CONSIDERANDO que o Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, nos autos da Ação nº 1059869-57.2026.8.11.0041, por decisão de 18 de setembro de 2026, **REVOGOU** a tutela provisória de urgência anteriormente concedida e **AUTORIZOU a retomada e conclusão do processo eleitoral** da AMM, não tendo sido determinada a invalidação dos 99 (noventa e nove) votos já colhidos, cuja higidez e inviolabilidade foram expressamente preservadas pelo Juízo para a retomada do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou expressamente à Comissão Eleitoral da AMM que designasse data e horário específicos, posteriores à intimação da decisão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comunicação formal a todos os Municípios associados, para a reabertura dos trabalhos de votação, destinada exclusivamente à colheita dos votos dos prefeitos dos Municípios filiados e aptos que não votaram até o momento da interrupção ocorrida em 16/09/2026, bem como que a urna permaneça inviolada até a retomada formal dos trabalhos e que, concluída a coleta dos votos remanescentes, se proceda à imediata apuração conjunta e proclamação dos resultados, com lavratura de ata final;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos municípios filiados e aptos QUE NÃO VOTARAM o pleno exercício do direito de voto e a regular continuidade e conclusão do processo eleitoral, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da transparência que regem o certame, em estrito cumprimento à decisão judicial supracitada;

DECIDE:

a) AUTORIZAR a retomada e conclusão do processo eleitoral referente ao Edital de Convocação de 25 de agosto de 2026, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT nos autos da Ação nº 1059869-57.2026.8.11.0041, que revogou a tutela provisória de urgência anteriormente concedida;

b) DESIGNAR a reabertura da sessão de votação para o dia **23 de setembro de 2026**, no período compreendido entre **14h15min e 17h00min**, na sede da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá-MT, destinada exclusivamente à colheita dos votos dos prefeitos dos Municípios filiados e aptos que NÃO VOTARAM até o momento da interrupção ocorrida em 16 de setembro de 2026, permanecendo hígidos e válidos os votos já colhidos dos municípios que já exerceram o voto naquela data, os quais não votarão novamente;

c) DETERMINAR que a urna eleitoral contendo os 99 (noventa e nove) votos já colhidos permaneça integralmente inviolada e lacrada até o momento da retomada formal dos trabalhos, somente podendo o lacre ser rompido perante a Comissão Eleitoral, os fiscais da chapa inscrita e os associados presentes, com lavratura de ata circunstanciada;

d) DETERMINAR que, concluída a coleta dos votos remanescentes, proceda-se, na sequência e na mesma oportunidade, à apuração conjunta dos votos e à proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral, atendendo ao que determina o Edital de Convocação, com lavratura da respectiva ata final de encerramento;

e) DETERMINAR que esta decisão seja publicada no Jornal Oficial da AMM, para que todos os municípios associados sejam formalmente cientificados da retomada do processo eleitoral, ficando expressamente consignado que somente os municípios filiados e aptos que não votaram em 16 de setembro de 2026 exercerão o direito de voto na data ora designada

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Campo Verde/MT Presidente da Comissão Eleitoral

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

